



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

(Do Vereador Emanuel Andriago Huff e da Vereadora Marily Skottki Bloemer)

Institui no Município de Corbélia a Campanha de Conscientização e Incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda devido, de pessoas físicas e jurídicas, a projetos sociais e culturais.

A Câmara Municipal Decreta:

Art.1º: Fica instituída no Município de Corbélia, a Campanha de Conscientização e Incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda devido, de pessoas físicas e jurídicas, a projetos sociais e culturais do Município de Corbélia, vinculados aos Fundos Municipais de Assistência Social e de Cultura.

Parágrafo Único. A campanha a que se refere o *caput* deste artigo será realizada anualmente, nos três meses que antecedem o prazo final para a entrega da declaração de imposto de renda, que serão denominados meses laranja; ou até a prorrogação ao prazo final de entrega.

Art 2º: A campanha de conscientização e incentivo de que trata a Lei tem como objetivos:

I – incentivar as pessoas físicas e/ou jurídicas que pagam imposto de renda a destinar parte dele para iniciativas socioculturais específicas (saúde, esporte, cultura e assistência social);

II – conscientizar as pessoas físicas e/ou jurídicas sobre o direito de aumentar a restituição ou de promover a dedução de imposto de renda quando forem realizadas doações:

a) aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) aos Fundos Municipais do Idoso;

c) ou patrocínios à Cultura, tanto mediante contribuições ao Fundo Nacional de Cultura (FNC), como em apoio direto, desde que enquadrados nos objetivos do Programa Nacional de Apoio à Cultura, a programas, projetos e ações culturais desenvolvidas no âmbito do município;





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

d) à atividade Audiovisual;

e) patrocínios ao desporto no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte desenvolvidos no âmbito do Município;

f) às entidades privadas sem fins lucrativos, desde que enquadradas no programa de incentivos.

III – esclarecer a forma com que as pessoas físicas e/ou jurídicas poderão aumentar a restituição ou promover a dedução do imposto de renda a pagar através dos incentivos descritos no inciso II deste artigo;

IV- apresentar as principais leis de incentivo brasileiras, tabelas de valores dedutíveis, assim como as listas de organização que aceitam recursos por meio de lei de incentivo;

V – promover a transformação social e o desenvolvimento real das pessoas, aumentando a qualidade de vida local.

Art 3º O Poder Público poderá promover campanhas de divulgação, palestras, seminários e eventos, com o intuito de informar e conscientizar a população em geral, acerca dos objetivos desta Lei.

Parágrafo único. Para garantir a realização das ações previstas no *caput* deste artigo, fica o poder público, autorizado a firmar parcerias com órgãos públicos, empresas da iniciativa privada, organizações não governamentais – Ongs, e instituições de ensino.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber e for necessário à sua efetiva publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.


Emanuel Andriago Huff
Data: 21/03/2024 09:29
#fcc7c8cfe77a11ee834642010a2b60d8

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Vereador


Marily Cardoso Skottki Bloemer
Data: 22/03/2024 09:56
#fcc9ec68e77a11ee834642010a2b60d8

MARILY SKOTTKI BLOEMER
Vereadora



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 2b833c9b7103acb34d10e52800e4c83c9ac53bb350cdc31515d13ac0790a2108

Link de validação: <https://valida.ae/71ad442fa61e01bd9c0f1a9a697766f1d819fe15ba64fe501>

Última atualização em 22 mar 2024 09:56

Assinaturas realizadas: 2/2

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO
Emanuel Andriago Huff
Data: 21/03/2024 09:29
#fcc7c8cfe77a11ee834642010a2b60d8

SIGNATÁRIO
Marily Cardoso Skottki Bloemer
Data: 22/03/2024 09:56
#fcc9ec68e77a11ee834642010a2b60d8

Histórico

- 21/03/2024 09:03 **Luana Scapini** (luana_scapini@hotmail.com.br) criou este documento
- 21/03/2024 09:29 **Emanuel Andriago Huff** (huffcontabilidade@gmail.com, CPF 048.947.489-67) visualizou este documento pelo IP 187.49.88.246
- 21/03/2024 09:29 **Emanuel Andriago Huff** (huffcontabilidade@gmail.com, CPF 048.947.489-67) assinou este documento pelo IP 187.49.88.246
- 22/03/2024 09:56 **Marily Cardoso Skottki Bloemer** (marilybloemer@hotmail.com, CPF 546.423.029-72) visualizou este documento pelo IP 187.45.107.214
- 22/03/2024 09:56 **Marily Cardoso Skottki Bloemer** (marilybloemer@hotmail.com, CPF 546.423.029-72) assinou este documento pelo IP 187.45.107.214